

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

EDITOS DE 30 DIAS

Correm editos de 30 dias a chamar o conselheiro Manoel José Botelho, juiz de direito desta comarca, para no dicto prazo se justificar por meio de uma syndicancia, ou perante os tribunaes das gravissimas accusações, que lhe tem feito o BARCELLENSE, com a pena, de que o não fazendo, passar em julgado, na instancia superior do tribunal da OPINIÃO PUBLICA, como réo dos crimes e malversações de que è accusado. Findos elles, o tribunal summariando todas as accusações, publicará a sua sentença, que será affixada nos lugares do costume.

BARCELLOS, 29

Abyssus abyssum invocat.

Deu-se no dia 24 do corrente, e no tribunal de Justiça desta Villa um facto originalissimo nos fastos judiciaes, e revestido de circumstancias tão altamente escandalozas, e provocadoras da animadversão publica, que, quazi allucinando os espiritos pela indignação vehemente, que cauizou em quantos o presenciarão o seu alcance, esteve a ponto de suscitar um tumulto, e com elle uma scena bem tragica....!

Acalmou a irritação dos espiritos não tanto, força é confessal-o, o respeito devido á lei, mas principalmente a esperança bem fundada, que todos nutrem, de que não pode aqui ser longa a permanencia de um juiz geralmente execrado por indigno e perverso, por corrupto e iniquo, como é o sr. Manoel José Botelho; e bem assim a crença, de que o Governo d'El-Rei, solícito, como deve ser, pela prosperidade e socego dos Povos, e pela boa administração da Justiça, devendo estar convicto, de que é moralmente impossivel a estada aqui de um magistrado, que é o transumpto das maiores torpezas, necessariamente ha-de attender com promptidão aos brados da opinião publica.

Tinha de entrar em julgamento no dia 22 talvez a causa mais importante destas audiencias geraes: era um crime atrocis-

simo, e que, quando comprovado, merece o mais exemplar e rigoroso castigo. Desde a iniciação até a conclusão do processo, e sentença de pronuncia, a tudo assistiu o sr. Manoel José Botelho, tudo correu perante elle.

No dia 21, vespera do julgamento, passou o sr. Botelho a jurisdicção ao seu substituto sob o pretexto de se achar doente, o que foi falso por ter sido visto á janella de sua casa tanto n'esse, como no seguinte dia!

Reunido o Jury, e um copioso numero de testemunhas, todas das freguezias mais remotas da sede do concelho, e que com grande sacrificio seu havião comparecido no tribunal, a requerimento do dignissimo, probo e honrado sr. Delegado do Ministerio Publico, e do habil advogado da defeza, ficou o julgamento adiado para o dia 24.

No dia 23, logo pela manhã, por certo com o engodo das arrematações, que n'esse dia talvez houvessem, reassumiu a jurisdicção o sr. Botelho.

Reunido sob a presidencia d'elle o Jury no dia 24, e presente o numero concurso das mesmas testemunhas, vindas de tão longe, e com tanto sacrificio, mal aberta a sessão, deu o sr. Botelho o processo por nullo!!!

Damos de barato, crêmos firmemente até, que hajão nullidades no processo; a não serem torpezas e malversações, que couza perfeita, ou bem acabada é capaz de fazer o sr. Botelho?

Não foi perante elle, que correu todo esse processo, não lhe forão os autos concluzos, não foi elle, o que lavrou a sentença de pronuncia?

Foi; logo se havia nullidades, qual o motivo, por que as não sanou, ou não mandou reparar, quando o processo lhe foi concluzo? O culpado unico das nullidades do processo; do gravissimo incommodo dos jurados, e das testemunhas; do gravame, que soffre o réo, quer esteja innocente, quer criminoso, e da desmoralisação e da improficuidade, que resulta á sociedade, quando o castigo não segue de perto o crime, é o sr. Botelho.

Estas considerações tão obvias, passando como um relampago pela mente de quantos presenciarão o escandalo, produ-

ziu nos jurados, testemunhas, e em todo o auditorio tal indignação, que quasi produziu um tumulto; sentiu-se um sussurro extraordinario, e ouvirão-se vozes, que dizião: só com trinta tiros; esperemol-o na ponte para o lançar ao rio!!!

Ao sr. Botelho, que por certo as ouviu, e ficou pallido como um cadaver, tremia-lhe a falla!

Quasi todas as testemunhas, que são lavradores abastados, e pessoas de grande prestigio e influencia nas freguezias de Macieira e de Minhotães, escandalizados por desnecessaria e ociosamente os terem obrigado a deixar suas casas e lavouras, e forçal-os a fazer despezas nas casas de pasto, sem utilidade para a causa publica, vão tractar de desannexar as referidas freguezias d'esto concelho, para serem annexas, a de Macieira á Povia do Varzim, e a de Minhotães a Famalicão. Agradeça o concelho de Barcellos ao sr. Botelho, verdadeira boceta de Pandóra, mais esse beneficio, que d'elle recebe.

Que espera o governo, por que tanto se demora em obviar tão grande mal? Quererá que o Povo por meio de um crime, puna quem é tão criminoso?

Acaba de pedir licença por 30 dias, o conselheiro Manoel José Botelho, juiz de direito desta comarca;—deus o leve a porto de salvamento, e que não mais afflija esta comarca, bem digna de melhor sorte.

Tudo leva a crêr, que se trata de uma retirada airosa, para melhor poder conseguir a sua transferencia.

São profundas as feridas, que deixa nesta comarca, e bem tristes as recordações de um nome celebre.

Apraze aos Cens, que nunca mais nos obriguem a lançar mão da penna para castigar um orgulho, uma philaucia, uma falta de educação, como nunca vimos nos homens, de menos tracto.

Falta de educação e orgulho, reunidas a mais crassa ignorancia, eis o saliente caracteristico, que predominava no homem, que não nascera para occupar uma posição social.

A politica produz estas anomalias, e

faz descer dos governos, que consentem estes verdadeiros flagellos dos Povos.

Nunca, aqui, Juiz de direito foi tão mal considerado, como o snr. Bótelho;—nem nunca até hoje, Juiz algum deixou tão tristes e omnosas recordações, como deixa o dicto senhor.

NOTICIARIO

Freguezia de Minhotães—Já fez requerimento, assignado pela totalidade dos moradores para se annexar á comarca de Villa Nova de Famalicão.

Deu occasião a isto, ter o sr. juiz de direito inconvenientemente tratado mal um jurado em publica audiencia. A linguagem do snr. juiz de direito é a das praças e não pôde responder sem injuriar.

Pobre comarca!—ó sr. juiz de direito, quando nos favorecerá com a sua auzencia?—este diabo dá-nos conta de tudo.

Testimunha Mouro—Esta testimunha da freguezia d'Arcuzello exerce um papel importante em uma das accusações que fez o denunciante juiz de direito contra o sr. delegado Pousão ao sr. ministro da justiça.

Eis o caso:—esta testimunha no processo Galvão, (desordem de S. Bento da Varzea) disse que o tinha visto com um pau envolvido na desordem; mas passados tempos fez uma escriptura de retratação, que foi julgada por termo pelo sr. juiz Vasconcellos.

Na audiencia de livramento do dicto Galvão a testimunha Mouro estava doente no hospital e apresentou certidão.

Em vista d'esta certidão e da retratação da

testimunha, que constava do processo, entendeu o sr. delegado, (e para nós e toda a gente sensata entendeu muito bem) que podia sem escrupulo prescindir d'ella, como prescindiu.

Esta testimunha tambem tinha de depôr n'estas audiencias geraes no processo do Pina d'Airó, que tinha tido origem na mesma desordem.

Como o sr. juiz de direito sabia, que o snr. delegado estava munido com os documentos em que fallamos, e que em presença d'elles a sua posição era desairosa em publica audiencia, (como foi) tratou de mandar chamar esta testimunha antes do dia do julgamento do Pina.

Com effeito veio, e mandando-a entrar para um dos quartos da audiencia, ali lhe prometeu, que não lhe faria mal algum e que lhe dissesse as cauzas que se deram para elle fazer a retratação. Fez um aucto do que se passou com o escriptura Silva, (e Deus sabe o que estas duas alminhas farião) e ficou industriado do que havia de responder, só, quando o juiz o perguntasse.

De facto, no dia do dicto julgamento, sendo perguntada a testimunha pelo sr. delegado, a pouco respondeu;—mas depois de fechados os debates e nos interrogatorios ao R. o sr. juiz entendeu ser occasião para chamar a testimunha e fazer-lhe perguntas a respeito da retratação. Verdadeiro ou falso, disse o que se lhe tinha industriado, e como o snr. delegado a não podia reperguntar, por já estarem fechados os debates, ficaram ignoradas estas circumstancias, que acabamos de relatar.

Vejam os nossos leitores a moralidade do sr. juiz d'esta comarca;—perverte tudo, e para conseguir os seus fins é capaz do assassinato: infeliz comarca!

Inventario—Quando se mandará fazer o da fallecida, Maria Augusta da Cunha Ozorio—*aqui anda moiro na costa!*—um inventario tão bom!

Villão servido, villão fugido—O

snr. Macedo foi perseguido para assignar a manifestação do sr. juiz de direito desta comarca.

Então não houverão amabilidades, que se lhe não fisessem, terminando-se por um reconhecimento de eterna gratidão. Então era um dos mais distinctos cavalheiros desta terra, agora já não é homem sério, e insulta-se! ainda a tanto irá! (esta frase não é nossa).

Nova theoria—Os erros dos paes transmittem-se aos filhos, segundo a theoria da Lei e Ordem; é por isso que o filho do sr. Affonso é igual ao pae e este ao redactor do «Barcelense». Tudo assim será sr. Antonio Bernardino, mas em tempo competente havemos de lhe fazer esta pergunta.

Quem adiante não olha a traz fica—Declaramos com nossa palavra d'honra, que não somos autor do communicado, inserto no Jornal da Manhã. Não é por meio de uma policia correccional que se chama o seu autor aos tribunaes. Caminho direito, e então terá quem lhe embargue os passos:—nós estamos aqui, que é mais perto que o Porto;—porque não nos chamão?

O sr. Antonio Bernardino ha-de-se arrependar, ainda que tarde, do que se diz no seu periodico.

Administrador do concelho—Anda n'uma roda viva a promover pelas aldeias assignaturas a favor do seu protegido, juiz de direito da comarca. Pediu ao sr. Regedor de Macieira para as promover na sua freguezia, e este respondeu, que o povo não queria assignar, ao que replicou o sr. administrador do concelho, que as promovesse, se não que o suspenda; assim é que se arranjam assignaturas!

Destacamento—Passou aqui na sexta feira passada um destacamento de artilharia, vindo do Porto para o seu quartel em Vianna.

Licença—Obteve 30 dias de licença o sr. juiz de direito d'esta comarca, desejamos-lhe boa viagem.

FOLHETIM

Carta de Simplicio d'Arruda a seu compadre Nicolau Tortulho

Presado Compadre e Amigo

A quem amo e venero, como áquelle, a quem muito preso, e por cujas venturas, saude e felicidades eu e todos os meus, que com toda a razão o considero um membro querido da Familia dos Arrudas, fazemos os mais sinceros e fervorosos votos, não só para que Deus lhe dilate por muitos annos, e eu que lh'os conte, os dias de sua preciosa vida, como tambem para que elle sempre misericordioso o preserve, e livre do contacto com todo e qualquer Zina, que sendo um animalejo asqueroso, como o mais vil e immundo reptil, he mais voraz do que a traça, mais malefico, e feroz do que a panthera, mais venenoso do que o surucucú, e mais nogento do que a saramella.

Oh! Compadre, cauza-me espanto, que occupando-se *Limou e Courier* de quanto bicharóco Deus criou, não escapando á observação desses dois sabios o animalejo mais microscopico, mais insignificante, como se esquecerão de classificar o reptil Zina, de o descrever! Talvez por asco.

Deus, meu Compadre, sempre é mui misericordioso, e de uma bondade infinita, ainda

mesmo com aquelles, que mais o offendem, e recalcitrão contumazes contra os seus preceitos e ordens: se não fosse qual o creio, e proclamo, em lugar das sete pragas, com que feriu o Egypto por cauza da obstinação de Pharaó, enviava-lhe um Zina unico, que era bastante para devastar, e subverter quantos Egyptos houvesse!

E se esse Zina fosse da qualidade do que por aqui temos? Oh! Santo Deus! Pharaó amarrava as mãos na cabeça; não só deixava sahir os Israelitas logo e logo, como até era capaz de os levar ao côlo até os confins dos seus estados, se pudesse! Ora a fallar a verdade, o cazo não era para menos; porque a *Cholera morbus*, e a *Febre anarellta* são uma fatia de pão de ló em comparação da peste Zina!

Corre por aqui o boato, de que se preparão grandes demonstrações de regosijo, taes como foguetorio, muzicas, e luminarias, quando *Barcellos* se vir livre deste flagello: ha quem aconselhe antes um *Te Deum*, como acção de graças ao Todo Poderoso, por ser o que se costuma fazer, quando cessa o açoute de Deus; eu voto por este conselho, que acho santo e justo: ha tambem quem aconselhe e vote um descante, uma serenata, de seis zabumbas e doze tambores para escorraçar a peste. É bem lembrado; mas tem o inconveniente de fazer toldar os vinhos nas adogas; nesse cazo antes serenata de berimbaos com acompanhamento de assobios e taxos belhos, não lhe parece, Compadre?

Manifesta-me meu bom Compadre na ultima, com que me honrou, o desejo que tem, a anciedade, que o tortura, por saber promenores acerca da suspensão do *Barcelense*, as tropelias, arbitrariedades, e mais escandalos, que se pozerão em execução para adiar o apparecimento desse periodico, que se não é a cabeça de *Medusa*, que petrifica o Zina, he por certo a poderosa clava de *Hercules*, com que a opinião publica esmaga a dishonestidade deste descarado *Caco*, que, acobertado com a lei, rouba o suor dos que recorrem á Justiça em procura do seu direito.

Assim mesmo o ladrão *Caco* morto por *Hercules* era mais honesto que o Zina; por que aquelle arrastava pela cauda as vaccas, que roubava, e assim as introduzia no antro, habitado por elle, para mostrar pelas pegadas, que ellas tinham sahido, mas não entrado ali; consumia os despojos das mesmas, para apagar todos os vestigos do seu crime: o Zina menos honesto, que elle *Caco*, faz garbo de suas concussões, desculpando-se com equívocos; fazendo restituções não voluntarias, mas forçado pelo clamor publico, e deixa indeleveis os vestigos de suas depredações e rapacidades, nós mandados, que existem archivados no cofre dos orphãos, e nos autos dos cartorios desta Villa.

Eu bem quizera, meu bom Compadre, satisfazer o seu anciozo desejo; mas não posso: temo perder-me, ou não encontrar o fio de *Ariadne*, que me deixe sabir desse labirinto de bandalheiras, de infamias, de trope-

Continuação da defeza do sr. delegado Nunes Pousão, ás arguições do juiz de direito d'esta comarca.

O sr. escrivão Lima, em face do processo instaurado por ferimentos em Domingos Fernandes, de Barcellinhos, passe por certidão—1.º o auto de corpo de delicto de fl. 13 a 18—2.º resposta do M. P. a fl. 24, 3.º—despacho de fl. 24 v.—Barcellos 4 de março de 1873.—O delegado do Procurador Regio—Francisco Augusto Nunes Pousão.

Eduardo Pereira Coelho Lima, escrivão de direito nesta comarca de Barcellos, por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &.

Certifico em como tenho em meu poder e cartorio uns autos de preparatorio crime, pelos ferimentos feitos em Domingos Fernandes, da freguezia de Barcellinhos, nos quaes se acha o pedido por certidão e é do theor seguinte:

Auto de corpo de delicto a fl. 13 — Auto de exame e corpo de delicto feito na pessoa de Domingos Fernandes desta freguezia de Barcellinhos. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1871, aos 14 dias do mez d'abril do dito anno e casas da morada do cidadão Pedro José dos Santos, actual juiz eleito nesta freguezia de Santo André de Barcellinhos, aonde eu escrivão vim para effeito de se proceder a auto de exame e corpo de delicto na pessoa de Domingos Fernandes, solteiro, filho de Manoel Fernandes (o Minhoto) desta mesma freguezia, para o que elle juiz eleito recebeu ordem do exm.º conselheiro Juiz de Direito n'esta

comarca, e sendo presente o referido Domingos Fernandes elle juiz lhe deferiu o juramento aos Santos Evangelhos, sobre cargo do qual lhes encarregou que bem e na verdade, sem dolo, nem malicia declarasse, o dia, horas e local em que tivera barulhos com Pedro de Villas-boas, mulher e filhos d'esta mesma freguezia, e se d'esses barulhos resultou estar ferido, e por quem o fôra, e recebido por elle o dito juramento em forma devida, disse: Que no dia 29 do mez de março findo, 8 horas da noite, pouco mais ou menos, indo elle queixoso para sua casa, tendo de passar junto á porta de Pedro de Villas-boas, morador no largo da Ponte desta freguezia, por elle queixoso, ter estado na loja do negociante José Joaquim da S.ª Pereira, morador no principio da rua Direita desta mesma freguezia, e passando como já disse á porta de Pedro de Villas-boas, este sahio á porta, juntamente com sua mulher Maria, e seus filhos Manoel e Anna, se amarrarão ao queixoso chamando-lhe nomes injuriosos, vindo munidos aquelle Pedro de Villas-boas com um machado nas mãos, e cada um dos outros de achas de pinheiro, e descarregando-lhes pancadas das quaes ficou ferido na orelha e olho direito, não podendo designar a pessoa de entre todos os quatro denunciados forão que o ferirão, sendo certo que os denunciados forão quem o ferirão, sendo tambem certo que o espancarão pelo corpo, mas que desses espancamentos não tem agora vestígios e que nada mais tinha que declarar, só sim que seria parte contra os denunciados se lhe convier, e mais não disse e cae assignar no fim deste auto lido primeiro por mim José Sabatão de Lima Gonçalves escrivão que o escrevi e assigno. Em seguida passou elle juiz a deferir o juramento dos Santos Evange-

lhos, aos peritos por mim citados, Martinho Antonio Gomes, e Manoel Lopes d'Albuquerque, ambos da villa de Barcellos, so cargo dos quaes encarregou que sem dolo ou malicia, vissem bem os ferimentos que apresentava o queixoso Domingos Fernandes de Souza, solteiro, d'esta freguezia de St.º André de Barcellinhos, e recebido por elles o dito juramento assim o prometterão cumprir. E passando ao dito exame na presença d'elle juiz e de mim escrivão do que dou fé. Declararão o seguinte:—Que o queixoso apresenta uma ferida na parte superior da concha da orelha direita em sentido transversal, a qual traçou toda a porção superior ao canal auditivo, acha-se agora aproximada a porção cortada que ficou adherente por uma pequena extensão, e o resto da orelha com pontos de satura. Apresenta mais na palpebra superior do olho do mesmo lado, uma pequena ferida com 12 millímetros em circumferencia, e contorno do olho ainda denegrido. A primeira ferida da orelha, e a contar da epocha em que foi feita com instrumento cortante, levará de 15 a 18 dias com dieta e agasalho, e tratamento adequado, a final ficará resalto de um lado de pressão na parte posterior que com o tempo desvanecerá, e ainda agora não deverá expor-se muito aos trabalhos peizados e ás intemperies do tempo. Declarou mais o facultativo Martinho Antonio Gomes: Que a ferida da orelha ainda se não acha cicatrizada, o que talvez seja devido em não se ter cortado os pontos de satura verdadeira, os quaes tem servido de estímulo permanente e se tem opposto á cicatrização sendo necessário para obter-se esta, o corte dos pontos de satura, que não pode cicatrizar. E declarou o facultativo Manoel Lopes d'Albuquerque que na presença do exm.º dr. Delegado, foi

lias, e de escandalos, mais emmaranhado, e intrincado, do que o que em Creta fabricou o engenhozo atheniense Dédalo, que, como diz o nosso João de Vigo, tenha cadêa, e era capaz de ensinar o Padre nosso ao vigario da sua freguezia; em tanta conta tem elle o saber, e pericia de Dédalo, que no extazi de seu entusiasmo, diz, que só o equalaria no engenho e arte o engenheiro, que deu a directriz á estrada, que da Bagoeira segue pelo Bom Successo ás Pontes! Isto he que se chama pôr as conzas no seu lugar, como quem as lança á rua. Vamos porém ao cazo e desculpe o Compadre as divagações.

O Dédalo, que delineou o laberintho de bandalheiras, de infamias, de tropelias, e escandalos (materiaes mais preciosos, que o marmore de Carrara!) foi o Zina, e, quem com toda a mestria executou a obra, foi o Administrador do Concelho.

He, meu bom Compadre, a alliança mais hybrida, que se pode imaginar; porque em abono da verdade, com quanto Faria Rego, pela sua prosecta idade, pela sua pouca illustração, pelo seu genio arrebatado, e mais defeitos, que todos lhe reconhecem, até mesmo os seus amigos, não tenha absolutamente nenhuma das qualidades, ou predicados, que se requerem para ser um bom Administrador de Concelho, todavia passa com verdade, como homem limpo de mãos; será tudo, menos ladrão.

Ora sendo uma das missões do Barcellense além da profligação das malversações, dema-

zias, e mais torpezas do Zina, o desmascarar esse funcionario iniquo, que se quer locupletar por meio de concussões, como se pode alliar um homem limpo de mãos a outro, que o não he, e as tem tão sujas! Repito he a alliança mais hybrida, que se pode imaginar! A não ser com a caduquice, pois o pobre homem já anda com a muxila tão carregada, e em ordem de marcha para o outro mundo, ninguém o pode desculpar.

Chegou a tanto a perseguição, e a cegueira destes dois Arcades, que, mandando o Ozorio distribuir uma carta, ou manifesto, em que punha patente a calva do Zina, o Administrador aprehendendo os impressos remetteu-os, com o distribuidor dos mesmos ao Zina, e este fez metter na cadeia o distribuidor, fundando-se os dois Arcades n'um artigo da lei, que torna responsaveis o impressor, o affixador, o vendedor, distribuidor & de impressos suprimidos legalmente, por conterem insultos contra os soberanos alliados e amigos de Portugal, ou contra os seus embaixadores. Que dois juriscultos d'arromba, que não sabem entender o que leem!! E forão a Coimbra! Quantas azemolas lá não tem entrado, e quantas de lá não tem sahido!

Já que toquei neste capitulo sempre lhe quero contar um facto, que mostra a illustração do Manel Zé Zina.

Querellou um sujeito de outro; porque achando-se este a quebrar pedra a tiro, as pedras arrojadas pela exploração tinhão damnificado umas tronchudas d'aquelle; o quezito for-

mulado pelo Zina, que o meditou e trouce de casa, he assim concebido:

«Está ou não provado, que o damno nas tronchudas do queixoso foi produzido pela «detonação do tiro?»

Ha nada mais ignorante do que este alarve estúpido, que confunde projectil, ou estilhaço com detonação, que é o estampido? Este parvo sempre imaginou, que Barcellos era Sinfães, e que, por ter apenas um olho, e esse muito miope, vinha para a terra dos cegos ser rei!

Contarão-me, Compadre, que ha ali nessa Cidade na rua de Santa Catharina um armazem de trastes em segunda mão, cujo dono he, ha muito, conhecido do Zina, que este, hindo lá comprar alguns trastes, entre elles uma commoda e um guarda-vestidos de platano, e sendo tractado pelo dono do estabelecimento simplesmente pelo sr. Botelho, todo empertigado, como gato que se esparguica, lhe dissera com a amabilidade, que o distingue: agora sou Conselheiro. Não me admira pois, que elle na Foz até ás vendeiras de mexilhões e caranguejos se annunciasse Conselheiro!

O patarata lunatico tem um meio facil de se annunciar a quem não for analfabeto; trazer uma colleira, onde em letras maiusculas se lêa=CONSELHEIRO=.

A Deus, accete saudozos recados de todos, e disponha, como lhe aprouver, do firme affecto de

Seu compadre e amigo.

SIMPLICIO D'ARRUDA.

feito o curativo, o qual consistiu em 3 pontos de verdadeira satira na concha da orelha. Declarou mais que da ferida transava pequena quantidade de sangue, o que não acontece nas feridas recentes. Disse mais que não observou os preceitos, que lhe foram prescriptos, porque na manhã seguinte foi exercer as funções do seu mister. Disse mais, que o queixoso asseverou na presença de s. ex.^a o sr. dr. Delegado, que a ferida fora feita a golpe de machado, se assim fosse, a offensa seria muito maior, e muito maiores seriam as consequências, tudo foi dito em fé de verdade, e que debaixo do juramento que d'elle juiz tinha recebido nada mais tinha que declarar, e vai assignar com elle queixoso, juiz e testemunhas no fim nomeadas e assignadas. Em seguida mandou elle juiz vir à sua presença a 1.^a testemunha que disse chamar-se Sebastião José Ribeiro, casado, padeiro morador na rua Direita de Barcelinhos, de idade que disse ter 43 annos, pouco mais ou menos, testemunha ajuramentada aos Santos Evangelhos, em forma devida e aos costumes disse nada. Perguntado pelo conteúdo do auto e queixa retro, disse que no dia e horas declaradas no auto, estando elle testemunha em sua casa ouviu berrar á voz d'El-Rei Maria, mulher de Pedro de Villas-boas e a filha d'este Anna, cujos brados erão contra Domingos Fernandes, solteiro, d'esta freguezia, que queria matar seu marido e pai, e accudindo elle testemunha ao sitio encontrou o dito Domingos Fernandes prezo, por um cabo de policia, e pelo filho do dito Villas-boas por nome Manoel. E querendo elle testemunha saber a fundo o motivo da desordem pelo dito cabo que era Antonio do Nascimento, lhe disse, que prendera Domingos Fernandes pelo encontrar ao socco, com o dito Villas-boas, que n'essa occasião não viu Pedro, mulher e filhos tivessem na mão, pau, acha, instrumento algum com que pudesse maltratar o dito Domingos Fernandes, e antes ouviu dizer ao dito Pedro e sua familia que aquelle Fernandes tinha tractos illicitos com sua irmã Thereza. e que por essa razão aquelle Domingos Fernandes dentro a casa de Pedro de Villas-boas para o offender e sua familia e sabe pelo ouvir dizer a José Narcizo Correia, d'esta freguezia, que o dito Domingos Fernandes já ha tempos anteriores tinha ido a casa d'aquelle Pedro de Villas-boas, ameaçando a mulher deste, e com uma faca empunhada na mão por ella reprehender e bater em sua filha por ella andar em mancebia com o referido Domingos Fernandes. Disse mais que na occasião do barulho que deu logar a este auto, e quando estava prezo o dito Domingos Fernandes, não se queixou este em quanto fez diligencias para fugir que estava prezo por a orelha, e só se queixou que tinha sangue na orelha, quando entendeu que não podia fugir e dizendo-lhe que o dito Pedro de Villas-boas lhe tinha dado com um machado na dita orelha, qorém a verdade é que n'essa occasião se viu publicamente que o ferimento na orelha, já existia o que tivera lugar quando elle jogou com um pau de marchante, e que até se tinham levado pontos da botica de Souza Ramos; e mais não disse retificando o seu juramento e vai no fim assignar.—José Narcizo Correia, solteiro, funileiro, de idade que disse ter 20 annos

pouco mais ou menos, testemunha ajuramentada por elle juiz em forma devida aos costumes disse nada, e perguntado pelo conteúdo no auto retro que lhe foi lido disse: Que no dia e horas declaradas n'este auto logo que houveu chamar á voz d'El-Rei contra Domingos Minhoto, accudiu elle testemunha ao sitio e viu que o dito Minhoto estava prezo pelos cabos de policia Antonio do Nascimento, e Pedro de Villas-boas e a familia a berrar contra elle por os ter ido insultar a sua propria casa, e pelo ouvir dizer sabe que o motivo das desordens, são pelo motivo do dito Domingos Fernandes andar em mancebia com a filha d'aquelle Pedro de Villas-boas, este e a mulher d'elle terem reprehendido a dita sua filha, e a verdade é, elle testemunha presenciou que por occasião da festa do Allivio do anno passado elle dito Fernandes, com uma faca de cortar carne empunhada na mão foi a loja de Pedro de Villas-boas insultar a mulher d'este, que a havia de retalhar com a dita faca, que na occasião do barulho do dia 29 do mez passado o dito Domingos Fernandes se não queixou de ter a orelha ferida, e só quando fez esforços, para fugir e o não pode conseguir, é que disse pois eu hei-de ir para a cadeia com esta orelha ferida, sem dizer quem lh'a feriu e com que instrumento, e elle testemunha antes de acontecer o dito barulho ouviu dizer e foi publico, que o dito Fernandes foi ferido na orelha por um Paulo da Rua de Baixo, por ter andado a brincar a jogar o pau, e tanto que o dito Fernandes mandou comprar pontos á botica do Souza Ramos desta freguezia, ou mandou chamar por este para lh'os pôr na orelha, e mais não disse, retificando o seu juramento que vai no fim assignar.—Manoel José dos Santos, solteiro, ferrador, da idade 22 annos pouco mais ou menos, morador no largo do Tanque, desta freguezia, a quem elle juiz lhes deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, aos costumes disse nada. Perguntado pelo conteúdo do auto retro que lhe foi lido disse:—sabia por ser publico e notorio que no dia e horas declaradas neste auto, houvera um barulho junto ao carvalho da Ponte, na dita freguezia, entre Domingos Minhoto e Pedro de Villas-boas, ambos da dita freguezia e isto por aquelle Minhoto ir insultar o Villas-boas, com palavras, á sua porta. Disse por ultimo que o referido Domingos Minhoto se queixa que no barulho, que lhe ferirão em uma orelha. Quando estes ferimentos tinham sido feitos ha dias por meio de brincadeiras entre elle e Paulo Marchante e que até fora o boticario Ramos que vendeu os pontos para o dito ferimento; e mais não disse retificando o seu juramento, e vai no fim assignar.—Antonio Joaquim de Souza Ramos, casado, pharmaceutico, de idade que disse ter 46 annos, morador no largo da Ponte desta freguezia de Barcelinhos, testemunha ajuramentada em forma devida aos costumes disse nada. Perguntado pelo conteúdo do auto retro que lhe foi lido disse:—que ouviu dizer que no dia e horas declaradas no mesmo auto, houvera um barulho perto da sua porta entre Domingos Minhoto e Pedro de Villas-boas e sua familia, porém que elle testemunha não sabe a razão que dá motivo ao dito barulho, porque nada presenciou, sabendo só com certeza que o ferimento que o dito Domingos Minhoto apresenta em uma orelha, não foi feito no dito barulho, mas sim dias antes, com certos brincados, e tanto que foram comprados na sua botica, pontos para a dita orelha, e mais não disse e vai assignar, sendo-lhe primeiro lido por mim. E por esta forma deu elle juiz eleito este auto por concluido que vai assignar com o queixoso, facultativos, testemunhas depoentes e testemunhas que a tudo foram presentes—Bernardo José Simões, casado, regedor desta freguezia e José Antonio de Paula, solteiro, caixeiro, d'esia mesma, que todos vão assignar depois de lido por mim que de tudo referido dou fé. E eu José Sebastião de Lima Gonçalves, escrivão do juiz eleito, que o escrevi e assigno com a entrelinha (que foram presentes) Pedro José dos Santos, Domingos Fernandes de Souza, Martinho Antonio Gomes, Manoel Lopes d'Albuquerque, Sebastião José Ribeiro, José Narcizo Correia, Manoel José dos Santos, Antonio Joaquim de Souza Ramos, Bernardo José Simões, e José Antonio de Paula.

Resposta a fl 24—Visto o que consta da inquirição retro, não procede, a meu ver, a queixa, porque com quanto houvesse uma desordem, o ferimento, de que se tracta, já existia, e não foram auctores d'elle, os indigitados pelo queixoso. Promovo pois se archive o processo por falta de base legal para o seu seguimento.—Barcellos 4 de maio de 1871—Nunes Pousão.

Despacho a fl 24 v.—Attendendo ao requerimento no verso d'esta, por parte do M. P., archive-se contra a minha opinião, e sob responsabilidade do dito Magistrado.—Barcellos 6 de maio de 1871.—Botelho.

Nada mais continha etc.

(Da Aurora do Cavalo) (Continua)

ANNUNCIOS

AGRADECIMENTOS

Antonio José Rodrigues Ferreira [morador na rua Direita desta Villa, extremamente penhorado pelas provas inequívocas de affeição e amizade, que recebeu de seus amigos por occasião do fallecimento do seu presado amigo, snr. Manoel José da Cunha, digno empregado da Serenissima Caza de Bragança, consigna aqui o seu testemunho de gratidão, e a todos que acompanharão o fallecido á sua ultima morada, e lhe prestarão serviços agradece de uma maneira indelevel, e eterna gratidão.

MACHINAS DE COSTURA

DE SINGER

Vende-se em casa de Manoel Pereira Leite de Carvalho desta Villa no Campo da Feira, assim como agulhas e al-gudões de cores proprias para as mesmas. Preço commodo. Ensino Gratis. (3)

ACHADO

Quem perdesse um guardasol, po de dirigir-se a Francisco José Ferreira de Faria, que dando os signaes certos se lhe entregará. (4)

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio do Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 360 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.